LEI Nº 2.077, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O § 2º, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.578, DE 30 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.578, de 30 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **[...]**
> **Art. 1º. [...]**
> **[...]**
> **§ 2º. A soma dos descontos de que trata este artigo não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento básico líquido do mês, assim considerada a remanescente após a efetivação dos descontos obrigatórios.**
> **[...]**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, RS, 10 de março de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por:
IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
004.651.690-58
10/03/2023 11:34:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2023 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p640b3fe954510.